

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



### PORTARIA N. 1138/2025

Dispõe sobre a convocação de servidores para comparecerem e darem suporte nas sessões legislativas, audiências públicas e solenidades diversas, bem como disciplina a autorização para realização de serviços extraordinários e pagamento de horas extras no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar eventuais serviços extraordinários desempenhados sem que haja o necessário interesse público e que o artigo 147 da Lei Municipal n. 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que o servidor público somente fará jus à percepção de remuneração por serviços extraordinários nos casos em que o servidor for **PREVIAMENTE CONVOCADO** para tanto;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os servidores públicos efetivos

Nadyelly Fernanda Cruz;  
Rosely Lopes Cardozo;  
Bruna Nicole Porto  
Lidiane Aparecida de Souza Martins  
Nilton César Santos;  
Miguel Quessada;  
Idésia Magalhães;  
Márcio José Martins;  
Marcos Antônio José Borges;  
Ronaldo Roberto Paes e  
Maria da Penha Ferreira

para comparecerem ao serviço por ocasião das **sessões legislativas, audiências públicas e solenidades diversas**, etc., realizadas fora do expediente normal da Edilidade, ficando autorizado o pagamento de horas extras nos termos dos artigos 147 e seguintes da Lei Municipal n. 2.693/97 aos servidores **sujeitos a controle de ponto**.

§ 1º Fica convocado, também, UM servidor público, ocupam o cargo de vigia, para comparecer ao trabalho nas oportunidades acima referidas, conforme escala de revezamento existente entre todos os vigias, de modo que em cada oportunidade compareça ao trabalho UM deles.

§ 2º Os servidores públicos Miguel Quessada e Nilton César Santos (assessores de imprensa), bem como os servidores Ronaldo Roberto Paes e Marcos Antônio José Borges (motoristas), deverão alternar seus comparecimentos nas sessões legislativas, audiências públicas e solenidades mencionadas no *caput*, de modo que em cada oportunidade compareça ao trabalho apenas um deles.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:2186315000107  
Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:2186315000107  
Dados: 2025.09.29 16:53:16 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**§3º** Fica a servidora Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni convocada para participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias bem como das audiências públicas.

**§4º** A servidoras Nadyelly Fernanda Cruz, Rosely Lopes Cardozo, Bruna Nicole Porto e Lidiane Aparecida de Souza Martins alternarão seus comparecimentos nas sessões ordinárias, eventuais sessões extraordinárias e audiências públicas, de modo que em cada sessão ou audiência pública, alternadamente, duas das quatro servidoras estejam presentes, totalizando, dessa forma, a participação em 2 (duas) sessões ordinárias mensais para cada uma delas.

**Art. 2º** Para a execução dos demais serviços extraordinários, cuja necessidade se mostre expressa e previamente justificada pelo departamento ou setor competente, haverá convocação específica de servidores por parte da Presidência da Câmara ou pela Chefia do Gabinete da Presidência mediante delegação específica do Presidente para a realização do trabalho extraordinário, sem a qual ficará desautorizado o pagamento de horas extras.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n. 1134/2025 e 1135/2025.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 29 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 33K8-SF2D-G0VW-K7N9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=33K8SF2DG0VWK7N9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 33K8-SF2D-G0VW-K7N9**



  
**Artur Ernesto Henrique**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 33K8-SF2D-G0VW-K7N9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.